

Anexo I - Ficha Técnica Informativa Conta Simplificada BNA

A. Elementos de identificação	
1. Identificação da Instituição Depositária	
1.1 Denominação	Banco Angolano de Investimentos S.A.
1.2 Endereço	Complexo Garden Towers, Torre BAI Travessa Ho Chi Minh, Maianga, Luanda-Angola C.P. 6022 • SWIFT: BAIPAOLU Registo no BNA nº 40 Registo na Conservatória Comercial nº 10/97 NIF 5410000510
1.3 Contactos	Tel. +244 222 693 800 / 693 899/ 924 100 100 Web site: www.bancobai.ao
2. Data da FTI	
28/08/2020	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Designação comercial do produto	
CONTA SIMPLIFICADA BNA	
2. Condições de acesso	
Produto destinado a clientes residentes particulares e comerciantes, reservada aos micro empreendedores com actividade no sector informal.	
3. Modalidade	
Depósito à ordem.	
4. Moeda	
Kwanza (Kz)	

5. Constituição do depósito				
5.1 Montante mínimo	Montante (Kz)	Fins pessoais	Fins comerciais	Fins comerciais TPA
	Abertura da Conta	Kz 5 000,00	Kz 10 000,00	Kz 20 000,00
5.2 Montante máximo	Limites (Kz)	Fins pessoais	Fins comerciais	Fins comerciais TPA
	Saldo Diário da Conta	Kz 300 000,00	Kz 1 000 000,00	Kz 2 000 000,00
	Valor Máximo Mensal Acumulado de Transacções a Crédito	Kz 600 000,00	Kz 2 000 000,00	Kz 4 000 000,00
6. Manutenção do depósito				
6.1 Montante mínimo	Não aplicável			
6.2 Montante máximo	Não aplicável			
7. Taxa de remuneração				
7.1 TANB	Não aplicável			
7.2 TANL	Não aplicável			
7.3 Remuneração a taxa variável				
7.3.1 Indexante	Não aplicável			
7.3.2 Frequência da revisão	Não aplicável			
7.3.3 Spread	Não aplicável			
7.3.4 Forma de arredondamento	Não aplicável			
8. Cálculo dos juros				
8.1 Descrição	Não aplicável			
8.2 Cálculo e a forma de arredondamento	Não aplicável			
8.3 Cálculo com base num saldo médio	Não aplicável			

9. Pagamento de juros						
9.1 Periodicidade	Não aplicável					
9.2 Forma de pagamento	Não aplicável					
10. Regime fiscal						
IVA -14% sobre as comissões e despesas.						
11. Comissões e despesas						
	Valor sem impostos			Acresce Imposto	Valor anual com imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor anual			
Abertura de contas de depósito à ordem ¹⁾	Isento	Isento	Isento	-	-	Notas: ¹⁾ O montante de abertura de conta para fins pessoais é de Kz 5 000,00; para fins comerciais é de Kz 10 000,00 e para fins comerciais com aquisição de TPA é de Kz 20 000,00. ²⁾ cobrado mensalmente. Aplicável apenas à clientes com gestor.
Gestão de conta Moeda Nacional (MN) ²⁾	N/A	793,00	9 516,00	IVA – 14%	10 848,24	
Gestão de conta Moeda Estrangeira (ME) ²⁾	N/A	1 500,00	18 000,00	IVA – 14%	20 520,00	
Levantamentos iguais ou superiores a Kz 10 000 000,00 (dez milhões de kwanzas) nas agências e dependências	4,00%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	
Levantamentos iguais ou superiores a Kz 100 000,00 (cem mil kwanzas) nas agências e dependências	N/A	750,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
Levantamentos de numerário conta à Ordem (ME)	3,00%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	

Impressão de 2º ou mais vias de extrato no balcão – Moeda Nacional (MN)	N/A	1 610,00	N/A	IVA – 14%	N/A
Impressão de 2º ou mais vias de extrato no balcão – Moeda Estrangeira (ME)	N/A	1 845,00	N/A	IVA – 14%	N/A
Impressão de 2º ou mais vias de extrato Património – Moeda Nacional (MN)	N/A	110,00	N/A	IVA – 14%	N/A
Impressão de 2º ou mais vias de extrato Património – Moeda Estrangeira (ME)	N/A	185,00	N/A	IVA – 14%	N/A
Impressão de Saldo ao Balcão	N/A	300,00	N/A	IVA – 14%	N/A

Nota:

O Banco poderá alterar por sua iniciativa o montante e/ou as comissões, critérios de isenção e despesas vigentes à data da contratação, através de posterior alteração do Preçário e dadas a conhecer aos clientes com a antecedência legal determinada para este tipo de alterações.

12. Facilidade de descoberto

Não aplicável

13. Ultrapassagem de crédito

Não aplicável

14. Outras condições

14.1 Definição

A Conta Simplificada BNA é uma conta de depósito à ordem, denominada em Kwanzas, detida por pessoa singular residente, disponibilizadas pelas Instituições, nas condições e termos previstos no [Instrutivo 8/2020 de 28 de Abril do BNA](#), com o objectivo de promover a inclusão financeira.

14.2 Vantagens

a) Transferências bancárias: movimentação dos recursos de forma cómoda para qualquer beneficiário (transferências interbancárias e intrabancárias);

b) Cartão Multicaixa: disponibilidade imediata e gratuita do cartão de débito da rede Multicaixa, com aceitação nacional;

c) Acesso ao BAI Directo:

- **Internet Banking:** serviço do canal BAI Directo que permite aos clientes, acesso remoto às contas, para consultas e transacções pela internet, a partir de um computador, Tablet ou telemóvel, por meio de uma página segura do Banco;
- **Mobile Banking:** serviço do canal BAI Directo com funcionalidades que permitem disponibilizar a oferta do Banco (serviços e produtos) pelo telemóvel.

d) Outras soluções financeiras e electrónicas, disponíveis no Banco.

14.3 Regras Aplicáveis

1. Caso o cliente ultrapasse o limite do saldo diário estabelecido mais de 5 (cinco) vezes no período de 12 (doze) meses, ou ultrapassar o limite mensal de transacções mais de 2 (duas) vezes no mesmo período, por motivo de crescimento dos seus rendimentos, deixa de reunir condições para manutenção da conta simplificada:
 - a. É concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a obtenção, pelo cliente, do bilhete de identidade e/ou registo junto da Administração Geral Tributária nos termos do Regime Jurídico do Número de Identificação Fiscal, de forma a proceder-se à conversão da Conta Bancária Simplificada para uma conta convencional;
 - b. Findo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, deve ser bloqueada a Conta Bancária Simplificada a crédito até a apresentação do bilhete de identidade e/ou confirmação do registo fiscal;
 - c. 30 (trinta) dias após bloqueio da conta, caso ainda assim o cliente não apresente o bilhete de identidade e/ou confirmação do registo fiscal, deve ser encerrada a Conta Bancária Simplificada.

14.4 Canal de atendimento

Agência BAI, Agente Bancário BAI.

15. Fundo de Garantia dos Depósitos

Os depósitos constituídos no BAI - Banco Angolano de Investimentos - beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), em caso de insolvência do Banco, conforme o anexo III.

C. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas, contudo o Banco BAI reserva-se no direito de actualizar o produto sempre que necessário e em função das condições do mercado.

DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica Informativa do produto.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto.

Data: __/__/____ Assinatura: _____

Anexo II - Checklist

Código do Balcão: _____
Número de Cliente: _____
Número de Processo: _____
Data de Entrada: _____ / _____ / _____

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- Disponível exclusivamente para clientes com residentes cambiais.

DOCUMENTAÇÃO

- Particular
 - Bilhete de identidade válido (opcional);
 - Qualquer documento de identificação válido (emitido por autoridade tradicional máxima ou administração local do Estado);
 - 1 (uma) fotografia (caso não seja portador de Bilhete de Identidade);
- Comerciante
 - Bilhete de identidade válido (opcional).
 - Qualquer documento de identificação válido (emitido por: autoridade tradicional máxima ou administração local do Estado);
 - Autorização da administração municipal para o exercício da referida actividade;
 - 1 (uma) fotografia (caso não seja portador de Bilhete de Identidade).

NB. Para contratação de TPA, é indispensável o bilhete de identidade e a autorização do órgão da administração local para o exercício da actividade no referido ponto fixo de venda.

MODELOS

- Ficha de Contrato de Abertura de Conta Simplificada BNA (MOD.010_186).

INFORMAÇÃO DE SUPORTE

- O Cliente deve apresentar a documentação original. Cabe ao Balcão efectuar as fotocópias da mesma e colocar o carimbo “Cópia” (presencial);
- Anexar a documentação de abertura de conta ao processo (presencial);
- Assinar a Ficha de Abertura de Conta conforme assinatura do documento de identificação apresentado.

Contactos ou Serviços de Assistência:

Linha de Atendimento BAI: Tel.: +244 222 800 / 693 899 / 924

Anexo III - Informações de Base sobre a Protecção dos Depósitos

Os depósitos no Banco Angolano de Investimentos, S.A. (Banco) estão protegidos pelo:	Fundo de Garantia de depósitos
Depósitos abrangidos	Depósitos a ordem, depósito a prazo, mobilizável ou não, depósito poupança-habituação, depósito de emigrantes, depósito poupança-reformados, depósito poupança-condomínio, depósito representados por certificados de depósitos, depósito obrigatórios e outros depósitos legalmente previstos.
Limite de protecção:	Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) por titular
Se tiver mais depósitos no Banco	Todos os depósitos serão agregados, estando sujeitos ao limite máximo de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas)
Se tiver uma conta colectiva com outra (s) pessoa (s)	O limite de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) é aplicável separadamente a cada titular
Prazo de reembolso em caso de insolvência do Banco	Três (3) meses após a data em que o BNA confirmar a indisponibilidade de uma instituição para restituir os depósitos dos clientes
Moeda de reembolso	Kwanza
Contacto	Fundo de Garantia de Depósitos Av. 4 de Fevereiro, Luanda – Angola
Mais informações	Decreto Presidencial n.º 195/18, de 22 de Agosto

Informações adicionais:

1. Reembolso – o Fundo de Garantia de Depósitos é responsável pela garantia dos depósitos:
 - a) Essa entidade reembolsará os seus depósitos até ao limite de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) no prazo máximo de três (3) meses após a data em que o Banco Nacional de Angola (BNA) confirmar a indisponibilidade de uma instituição para restituir os depósitos dos clientes.
 - b) Outras informações importantes – em geral, os clientes particulares e empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As excepções para determinados depósitos são indicadas no Decreto Presidencial n.º 195/18, de 22 de Agosto.
2. Se um depósito estiver indisponível pelo facto do Banco não poder cumprir as suas obrigações financeiras, o cliente é reembolsado. O reembolso cobre um montante máximo de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas). Isto significa que todos os depósitos no Banco são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o cliente for titular de uma conta a prazo com um saldo de Kz 10 000 000,00 (dez milhões de kwanzas) e de uma conta a ordem com um

saldo de Kz 2 500 000,00 (dois milhões e quinhentos mil kwanzas), só será reembolsado no montante de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas).

- 3.** No caso das contas colectivas, o limite de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) é aplicável a cada titular. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único titular para efeitos do cálculo do limite de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas).